



ANEXO 5
TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO

Coordenador/a: _____

Campus: () Monte Carmelo () Patos de Minas () Pontal () Uberlândia

Nº do registro no SIEX: _____

Pelo presente termo, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura – Proexc, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), concede ao(à) coordenador(a) acima referido(a) a participação no **PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE – PEIC 2019/2020, duração é de 12 (doze) meses (01/08/2019 a 31/07/2020)**, em consonância com os objetivos e os compromissos do Programa.

Objetivo do Programa

Estimular servidores docentes e técnico-administrativos/as a desenvolverem propostas de extensão voltadas para promover a integração entre universidade e sociedade, conforme Resolução 04/2009, do Conselho Universitário (CONSUN), da UFU, que estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia. Objetiva-se contribuir para o desenvolvimento acadêmico do/a discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

Compromissos do/a coordenador/a

- a) Aplicar os recursos aprovados **SOMENTE** em atividades próprias e previstas no projeto;
- b) Apresentar **RELATÓRIO FINAL** dos resultados do projeto e **AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA conforme data estabelecida no item 12 do edital**. O descumprimento deste item impedirá a emissão de certificados;
- c) Autorizar a publicação dos resultados do projeto de extensão em veículos de comunicação da UFU ou em outros meios de comunicação.
- d) Participar de eventos promovidos pelo Programa e disponibilizar a agenda das ações do projeto aprovado à Divisão de Relações Comunitárias (DIVCO).
- e) Orientar e acompanhar a apresentação dos resultados do projeto realizada pelo/a bolsista, sob a forma de painel, exposição oral, publicação de artigos e/ou relatos em eventos científicos de extensão e em publicação acadêmica destinada especificamente à divulgação de artigos e/ou relatos de experiência oriundos de projetos de extensão;
- f) O/A coordenador/a, juntamente com os/as bolsistas, compromete-se a elaborar e submeter artigo derivado da experiência extensionista em periódicos de extensão;
- g) O/A coordenador/a do projeto deverá cadastrar os/as bolsistas classificados/as no SIEX (www.sieux.proex.ufu.br), no campo “Gerenciamento de Discentes”, sendo responsável pela precisão dos dados informados;
- h) O/A coordenador/a do projeto deverá registrar a frequência dos/as bolsistas, no SIEX (www.sieux.proex.ufu.br), no campo “Gerenciamento de Discentes”, até o quinto dia útil do mês subsequente, durante a realização do projeto. O descumprimento deste item acarretará na **SUSPENSÃO** do pagamento das bolsas de extensão até sua regularização.
- i) O/A coordenador/a está ciente que não deve realizar nenhuma contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica sem antes confirmar a emissão da Nota de Empenho para execução dos serviços;
- j) Todas as contratações deverão ser feitas de acordo com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- k) Todos/as os/as Coordenadores/as contemplados/as na seleção dos projetos PEIC 2019/2020, comprometem-se a emitir pareceres nos editais subsequentes desta Pró-Reitoria.
- l) Acatar a nomeação da Comissão prevista pelo edital PEIC 2019/2020 como instância responsável pelo processo de seleção e tomada de decisão nos casos de eventuais recursos relativos ao cumprimento desse edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- m) Obedecer às demais exigências contidas no edital PEIC 2019-2020;
- n) Os/as coordenadores/as que não cumprirem com os deveres dispostos neste Termo de Concessão e de Compromisso ficarão impedidos/as de se inscreverem para a seleção do edital PEIC subsequente.
- o) Cadastrar as ações realizadas pelo Projeto (cursos, eventos e produtos acadêmicos), no Sistema de Informação de Extensão - SIEX / UFU, no site www.sieux.proexc.ufu.br;
- p) Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas pelo/a coordenador/a, formalmente, via memorando, à Divisão de Relações Comunitárias (DIVCO) e informadas no Relatório Final do projeto.
- q) O início da execução do projeto está condicionado à entrega deste termo assinado.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

_____-MG, ____ de _____ de _____.